



PROCESSOS Nº 1243/17  
1244/17

PROTOCOLOS Nº 14.361.580-4  
14.391.946-3

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 06/18

APROVADO EM 22/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PAPA PAULO VI - ENSINO FUNDAMENTAL  
E MÉDIO

MUNICÍPIO: NOVA AMÉRICA DA COLINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do  
Ensino Médio.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios nº 2324/17, e nº 2325/17, de 10/08/17 - Sued/Seed, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no NRE de Cornélio Procópio em 29/11/16 e 20/12/16, de interesse do Colégio Estadual Papa Paulo VI – Ensino Fundamental e Médio, município de Nova América da Colina, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Papa Paulo VI – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Ivaí, nº 360, município de Nova América da Colina, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3087/17, de 18/07/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 21/06/17 a 21/06/27, (fl. 104, protocolo nº 14.361.580-4).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 3267/81, de 30/12/81, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 6734/84, de 05/09/84. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 2309/13, de 16/05/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 43/13, de 15/04/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 22/05/12 a 22/05/17 (fl. 85, protocolo nº 14.361.580-4).



PROCESSOS Nº 1243/17 e Nº 1244/17

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 2344/97, de 08/07/97, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3079/02, de 25/07/02. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 4873/13, de 30/10/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 252/13, de 09/07/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 26/06/12 a 26/06/17. (fl. 94, protocolo nº 14.391.946-3).

### 1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

### Matriz Curricular (fl. 86, protocolo nº 14.361.580-4)

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICIPIO: 1670 - NOVA AMERICA DA COLINA  
ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA  
ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA

NUCLEO: 08 - CORNELIO PROCOPIO  
ESTAB.: 00118 - PAULO VI, C E PAPA-EF M  
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S TURNO: MANHA

DISCIPLINAS		ANO	6	7	8	9					
BNC	ARTE		2	2	2	2					
	CIENCIAS		3	3	3	3					
	EDUCACAO FISICA		2	2	2	2					
	ENSINO RELIGIOSO		1	1							
	GEOGRAFIA		2	3	3	3					
	HISTORIA		3	2	3	3					
	LINGUA PORTUGUESA		5	5	5	5					
	MATEMATICA		5	5	5	5					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23	23					
PD	L.E.M. - INGLIS		2	2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		2	2	2	2					
TOTAL GERAL			25	25	25	25					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Marco DE 2013

Leonice Camilo Lopes  
DIRETORA - RG 3.318.527-8  
RES. 741/16 - DOE: 04/03/16

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Adalgisa Denise de Almeida  
Chefe do NRE- C. Prociópio  
Decreto nº 6290/2012



PROCESSOS Nº 1243/17 e Nº 1244/17

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

**Matriz Curricular** (fl. 98, protocolo nº 14.391.946-3)

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO		MUNICÍPIO: 1670 NOVA AMÉRICA DA COLINA								
NÚCLEO: 08 - CORNELIO PROCÓPIO		ESTAB.: 00118 - PAULO VI, C. E. PAPE EF M								
CURSO: 0009 ENSINO MÉDIO TURNO: MANHÃ		ANO IMPLANT.: 2011 SIMULTANEA								
DISCIPLINAS		SÉRIE	1	2	3					
BH	ARTE		2							
	BIOLOGIA		2	2	2					
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2					
	FILOSOFIA		2	2	2					
	FÍSICA			2	2					
	GEOGRAFIA		2	2	2					
	HISTÓRIA		2	2	2					
	LÍNGUA PORTUGUESA		3	4	3					
	MATEMÁTICA		4	3	4					
	QUÍMICA		2	2	2					
	SOCIOLOGIA		2	2	2					
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23					
PD	L. E. M.-ESPANHOL		4	4	4					
	L. E. M.-INGLÊS		2	2	2					
PD	SUB-TOTAL		6	6	6					
TOTAL GERAL			29	29	29					

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96  
\* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 31 DE Março DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**Maria Aparecida Ribeiro de Oliveira**  
Chefe do NRE/C.Procópio  
Decreto Nº 836/2015

**1.3 Avaliação Interna**

Ensino Fundamental (fl. 94, protocolo nº 14.361.580-4):

Ano	Matrículas						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/ egressos					
	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
6º	83	68	74	73	79	63	5	6	1	2	1	8	4	6	7	5	21	9	8	14	16	49	49	59	50	57				
7º	66	73	67	70	68	72	2	2	0	1	2	8	8	7	4	3	19	12	10	13	15	37	51	50	52	48				
8º	47	50	58	61	70	56	2	6	1	3	2	5	5	4	10	9	7	6	7	11	11	33	33	46	37	48				
9º	56	54	44	56	44	59	3	3	2	2	0	4	4	4	5	1	14	8	7	7	11	35	39	31	42	32				



PROCESSOS Nº 1243/17 e Nº 1244/17

Ensino Médio (fl. 116, protocolo nº 14.391.946-3:

Ano	Matriculados						Desistentes						Transferidos						Reprovados						Concluintes/egressos							
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2017		
E N S I N O M É D I O	1ªA	36	36	30	24	34	36	5	9	2	1	2	-	-	2	2	2	2	-	9	2	6	3	12	-	22	23	20	18	18	-	
	2ªA	27	28	29	15	19	24	4	2	3	-	2	-	1	2	1	-	1	-	5	1	4	2	5	-	17	23	21	13	11	-	
	3ªA	26	23	21	23	15	12	2	2	-	1	0	-	2	1	-	-	1	-	2	-	1	-	0	-	20	20	20	22	14	-	
	1ªB	-	36	28	22	23	16	-	16	12	6	10	-	-	1	4	1	2	-	-	-	3	3	-	2	-	-	16	9	15	9	-
	1ªC	36	-	-	-	-	-	9	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	14	-	-	-	-	-	12	-	-	-	-	-	
	2ªB	32	27	24	23	26	17	6	5	7	4	6	-	-	3	1	2	2	-	10	2	1	4	4	-	16	17	15	13	14	-	
	3ªB	26	14	22	24	23	23	3	1	5	3	6	-	-	1	1	2	2	-	1	-	2	3	4	-	22	12	14	16	11	-	

**1.4 Comissão de Verificação**

A Comissão de Verificação, constituída pelo Ato Administrativo nº 34/17 e 35/17, de 04/04/17, do NRE de Cornélio Procópio, composta pelas técnicas pedagógicas: Maria do Rocio Pandolfo Pascolati, licenciada em Matemática; Mônica Alexandre, licenciada em Química e Ana Beatriz Albino, licenciada em Letras, após verificação *in loco* das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Avaliação Interna, documentação escolar, constatação e veracidade das declarações e existência das condições necessárias ao bom funcionamento dos cursos, emitiu laudo técnico em 06/04/17, encaminhando os protocolos com o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, (fl. 97, protocolo nº 14.361.580-4 e fl. 108, protocolo nº 14.391.946-3), e informou:

**Infraestrutura Física da Instituição de Ensino**

O Colégio funciona em dualidade administrativa com a Escola Municipal Francisco Escorsin - EIEF. O espaço físico em relação à pintura, iluminação, higiene, condições de acesso, segurança, salubridade, saneamento está em boas condições. Possui sala da direção, secretaria, treze salas de aula, sala dos docentes, sala de recursos, (...)

**Biblioteca**

A instituição possui biblioteca, que fica em espaço específico e conta com acervo bibliográfico com volumes adequados e suficientes para professores e alunos. (...)

**Laboratórios**

O Laboratório de Informática possui mesas, cadeiras, armários, sete computadores, (...)  
Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, conta com mobiliário e equipamentos necessários (...)

**Acessibilidade**

A instituição de ensino apresenta normas parciais de acessibilidade (rampas), e justificativa com extrato do valor disponível para construção do sanitário adaptado, prevista para o ano de 2018. (...)



## PROCESSOS Nº 1243/17 e Nº 1244/17

### **Espaço para Educação Física/Recreação**

A instituição de ensino dispõe de quadra de esportes coberta, pátio coberto e descoberto e ainda área livre, (...)

### **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária**

Apresentou Licença da Vigilância Sanitária Municipal, válida até 12/2017. O Colégio participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, a documentação para obtenção do Certificado de Conformidade, está em trâmite. (...)

**Corpo Docente – Ensino Fundamental**, quadro à folha 92, protocolo nº 14.361.580-4. (...)

**Corpo Docente – Ensino Médio**, quadro à fl.105, protocolo nº 14.391.946-3. (...)

A Comissão de Verificação apresentou quadro do corpo docente com as habilitações específicas no Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

A Chefia do NRE de Cornélio Procópio, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 06/04/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 98, protocolo nº 14.361.580-4 e fl. 109, protocolo nº 14.391.946-3).

## **1.6 Parecer Técnico CEF/Seed**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelos Pareceres nº 2216/17, e nº 2217/17, de 04/08/17-CEF/Seed, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, (fls. 100, protocolo nº 14.361.580-4 e fl. 111, protocolo nº 14.391.946-3).

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, aguarda o Certificado de Conformidade. Possui Licença Sanitária que expirou em 12/2017, com o processo em trâmite.



PROCESSOS Nº 1243/17 e Nº 1244/17

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios.

Ao processo foram apensadas: cópia do quadro de alunos do Ensino Médio, justificativa da direção para construção do sanitário adaptado, e Resolução Secretarial nº 3087/17 de 18/07/17, (fls. 115 a 118).

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Papa Paulo VI – Ensino Fundamental e Médio, município de Nova América da Colina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de 22/05/17 a 26/06/22;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Papa Paulo VI – Ensino Fundamental e Médio, município de Nova América da Colina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 26/06/17 a 26/06/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e também à renovação da Licença Sanitária.

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

b) os processos à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS Nº 1243/17 e Nº 1244/17

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2018.

Oscar Alves  
Presidente do CEE